

**REGULAMENTO DA CAMPANHA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR ON-LINE INGRESSANTES EM 2021/2 DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP**

Este Regulamento institui a campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, regido pelo Edital 021/2021 para ingressantes no semestre de 2021/2, nos cursos de graduação do Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP), com exceção do curso de Medicina, e demais disposições.

O **Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela **Faculdade Educacional de Pato Branco**, com endereço na Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco - PR torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, para ingressantes no semestre de 2021/2 nos cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

**Art. 1º** - Este regulamento tem por objeto ofertar desconto na mensalidade aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados e matriculados no 2º Semestre de 2021 nesta IES, nos cursos descritos no Edital nº 021/2021, com suas respectivas retificações, aditivos e demais publicações atualizadas. Excetua-se desta condição o Curso de Medicina.

**Art. 2º** - São elegíveis os alunos ingressantes em 2021/2 aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital 021/2021 e suas retificações, regularmente matriculados no **Centro Universitário de Pato Branco**;

**Art. 3º** - Os 10 (dez) primeiros candidatos matriculados em 2021/2 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- a) 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do período de ingresso de 2021/2;
- b) 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do período de ingresso de 2021/2;
- c) 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do período de ingresso de 2021/2;
- d) 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do do período de ingresso de 2021/2.

**Parágrafo Primeiro:** Nas quatro situações contempladas os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

**Parágrafo Segundo:** Os descontos a que se referem o Art. 3º não são cumulativos a nenhuma outra

modalidade de desconto ou bolsa ofertados pelo UNIDEP.

**Art. 4º** - Para ter direito à concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular On-line do Centro Universitário de Pato Branco, regido pelo Edital nº 021/2021, no período de 18/06/2021 até 30/06/2021;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do Art.3º e demais citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, como ingressante/calouro no semestre 2021/2;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

**Art. 5º** - Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem o Processo seletivo tradicional com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação.

**Art. 6º** - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Setor de Atendimento Geral da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

**Art. 7º** - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

**Art. 8º** - O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional on-line, através de realização de prova.

**Art. 9º** - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão encaminhados à Reitoria do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP.

**Art. 11º** - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 02 de agosto de 2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Pato Branco, 17 de junho de 2021.



Ornella Bertuol Antunes  
Reitora